



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2014

Juiz não descarta intervenção federal na Saúde em Sergipe

Euza Missano diz que medidas mais duras podem ser adotadas

Allan de Carvalho/Arquivo JC

Gilmara Costa
DA EQUIPE JC

A possibilidade de uma interdição no Estado por conta da crise instalada na saúde não foi descartada pelo juiz federal Ronivon Aragão que, em análise da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, estabeleceu prazos para a execução das providências necessárias ao restabelecimento do atendimento à população na rede pública de saúde. Em coletiva de imprensa realizada ontem, 13, na sede do MPE, a promotora de Justiça Euza Missano explicou as medidas determinadas pelo juiz federal e garantiu que, no caso de não cumprimento, ratificará o pedido de intervenção na saúde do Estado.



PROMOTORA Euza Missano afirma que intervenção federal pode surgir caso Estado não cumpra decisão da Justiça

“Ele determinou uma série de medidas saneadoras necessárias para que o Estado comprove não só o montante de recurso que foi aplicado na saúde, mas como os recursos foram aplicados e, da mesma forma, apresente relatórios de tudo que foi empreendido para o cumprimento das medidas judiciais. Além disso, o juiz pede que o Denasus, órgão de fiscalização, promova relatório circunstanciado da atual situação da saúde pública do Estado diante da gravidade do que foi apresentado pelos MPs no processo. São medidas saneadoras, o que não afasta a possibilidade de deferimento do pedido de intervenção em outro momento processual. A autoridade judicial quer que essas medidas aconteçam, para que a saúde possa ser disponibilizada. E os ministérios públicos estadual e federal estarão atentos a essa situação e, após a apresentação de todas essas providências que foram solicitadas, ou a ausência delas, o MP ratificará o pedido de intervenção”, reforçou a promotora.

No cronograma de prazos a serem cumpridos pelo Estado de Sergipe, a partir do conhecimento da decisão, estão o de até 30 dias para anexar ao processo todo o detalhamento e organograma da gestão da saúde pública no Estado de Sergipe; até 60 dias, para anexar relação de todas as medidas e providências tomadas

para o fim de dar cumprimento a todas as pendências judiciais, que digam respeito a fornecimento de medicamentos ou a tratamento médico, indicando os beneficiários e respectivas unidades cumpridoras das respectivas obrigações, bem como a relação de todas as pendências existentes, a título de cumprimento de determinações judiciais; até 120 dias, para apresentar a prova do planejamento efetivado pela Secretaria de Estado da Saúde, diante da situação calamitosa verificada, para o fim de enfrentamento, no 2º semestre de 2014 e no ano de 2015, de tais problemas (a exemplo de falta de medicamentos, ausência de equipamentos médicos, ausência de material cirúrgico, desperdício de medicamentos adquiridos, filas no atendimento hospitalar, entre outros verificados neste feito e que são de conhecimento notório de toda a comunidade sergipana).

Ainda foi determinado o prazo de 180 dias para o anexo da relação de profissionais existentes na saúde pública no Estado de Sergipe e previsão da necessidade adicional de contratação, especificando em cronograma a programação para tal providência, no caso de haver constatação de défi-

cit. Para o descumprimento de cada medida apontada, foi estipulada a multa diária de R\$ 50 mil, bem como a devida comunicação ao Tribunal de Contas da União (TCU) para apuração das responsabilidades do gestor que deixar de atender à determinação judicial.

“O juiz estabeleceu prazos específicos que vão de 30 até 180 dias para que o Estado informe a real situação da saúde pública e, não é somente o Estado informar, mas que a União, através do Denasus, promova relatórios de fiscalização específicos das condições da saúde pública no Estado. Então, ele solicita a verificação do quantitativo de enfermeiros, auxiliares e técnicos; se eles são compatíveis com os serviços e a capacidade instalada em cada unidade hospitalar; quanto de recursos públicos foi aplicado para a FHS, quanto a União mandou para Sergipe para aplicação na saúde”, ressaltou a promotora Euza Missano.

Para a presidente do Conselho Regional de Medicina de Sergipe (Cremese), Rosa Amélia Andrade Dantas, a decisão judicial reconhece a ação proposta pelos MPs, estadual e federal, na busca pela prestação de serviço de saúde de qualidade à popu-

lação. “Primeiro há um reconhecimento da ação proposta pelo MP e MPF, pois o juiz indefere neste momento o pedido de interdição, mas lista aquilo que o Estado precisa apresentar como prova do que está acontecendo. É uma série de coisas que cabe ao poder público questionar, afinal de contas são obrigações constitucionais. Então, é um grande ganho, pois o nosso objetivo não é fechar nem abrir. A nossa intuição é que seja restabelecida a prestação de serviços de qualidade à população sergipana. É isso que nós queremos”, declarou.

Também presente na coletiva, representando o Conselho Regional de Enfermagem (Coren), a conselheira Mônica Novaes Almeida Batista reforçou a adoção de medidas que revertam a crise instalada na saúde do Estado. “O juiz determinou, conforme nos apresentado e que será levado a plenário, é o que realmente o Coren vem fiscalizando e alertando para adoção de medidas necessárias para que se tenha uma melhoria na saúde, seja em relação à quantidade de profissionais, quanto aos relatórios referentes a materiais e estrutura. É um avanço muito bom e ficamos satisfeitos com a decisão”, disse.